

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2020

*"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei
"Nº 15/2020 e estabelece outras providências"*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 15/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 15, de 24 de março de 2020
passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

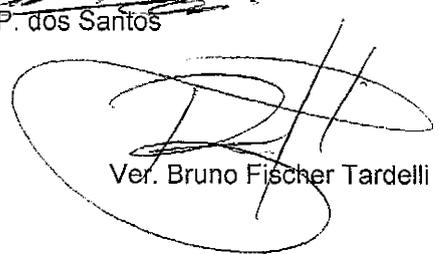
Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2020.

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos


Ver. Lincoln Medeiros de Godoi


Ver. Bruno Fischer Tardelli

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos


Ver. Lincoln Medeiros de Godoi


Ver. Bruno Fischer Tardelli